	<p style="text-align: center;">SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2019 PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)</p>	<p style="text-align: right;">DATA: 18./03./2021</p>
---	---	---

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **CLEVERSON MORAES SILVEIRA** denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**.

e de outro lado,

A **ENERGIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na rua Gal. Ary Duarte Nunes, 500, Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.505.177/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Élio Daniel Henklein**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2019, decorrente do Processo de Dispensa n.º 002/2019, autorizado conforme PAC ELEJOR 003/2019, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei 13.303/16, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELEJOR (RILC) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 002/2019, firmado entre as partes em 18/03/2019 e 1º Termo Aditivo de 18/03/2020, nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original, sem adição de valor.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 2º Termo Aditivo, ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato n.º 002/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula III – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil n.º 1232.1.01.04.

Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 71 da Lei 13.303/16, bem como nos itens 10.2.5 e 10.2.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELEJOR (RILC).



B

Cláusula VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este 2º Termo Aditivo.

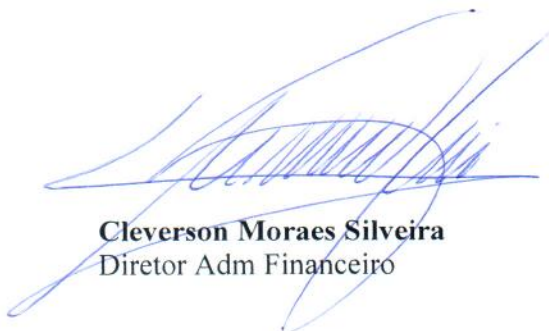
E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 2º Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 18 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE:



João Biral Junior
Diretor Presidente



Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm Financeiro

Pela CONTRATADA:



Élio Daniel Henklein
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

Nome: Luiz Gustavo Wolff
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: Eduardo Jacksonson
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

